

NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.028046/2020-30

Brasília, 16 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Mato Grosso e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida.

Referência: 02501.002006/2017-52; Contrato nº 072/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Mato Grosso.

Contrato nº 072/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMA-MT

2. O Contrato nº 072/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 30 variáveis de gestão (Anexo IV), além da meta de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado na variável referente à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor anual de R\$ 250 mil no período 2018 a 2021 (Anexo V).

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

O 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CEHIDRO das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e são verificados os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução, que incide



sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 072/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 07/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 12/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061231/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020. Também foi enviada a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas Oficinas em Cuiabá/MT, nos dias 3 de junho e 4 de novembro de 2019, com participação de servidores da SEMA/MT, membro do CEHIDRO e técnicos da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 10/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 001848/2020).

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/MT encaminhou à ANA, em 18/03/2020, por meio do Ofício nº 660/2020/GAB/SEMA/MT (Doc. nº 016029/2020), o Relatório Progestão 20189 - 2º Ciclo, acompanhado de anexos referentes às metas de cooperação federativa. O Relatório apresenta também informações sobre os critérios “a” a “d” integrantes do Fator de Redução. Com as informações enviadas no referido Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) passaram a avaliar o cumprimento das metas de cooperação federativa.



11. O quadro a seguir apresenta o resultado da certificação do 3º Período do 2º ciclo do Progestão em Mato Grosso, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa.

Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 13/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 017331/2020)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 6/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 020629/2020)	49,96%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 3/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 25396/2020)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 31/2020/SPR (Doc. nº 020734/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 4/2020/COVEC/SOE (Doc. nº 022033/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 50/2020/COSER/SER (Doc. nº 027394/2020)	67,5%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. Observa-se que, com exceção da meta 1.5, que apresentou pendência, principalmente em relação à publicação de instrumento de regularização de barragens, o estado de Mato Grosso atendeu satisfatoriamente as demais metas de cooperação federativa segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

Certificação das metas estaduais (Anexos IV e V)

13. Por meio do Ofício nº 658/2020/GAB/SEMA/MT (Doc. nº 016025/2020), de 18/03/2020, são encaminhados os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, devidamente acompanhados da Resolução CEHIDRO nº 123, de 12 de março de 2020, que os aprova.

14. Tendo mantido a tipologia de gestão “B” o estado de Mato Grosso selecionou 30 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão, sendo excluída apenas a variável 1.6 *Agências de Água ou de Bacia*.

15. De acordo com o Formulário de Autoavaliação apresentado, registra-se que em 2019 não houve avanços significativos em relação a 2018. Cabe destacar que em duas variáveis houve redução do atendimento do nível de exigência em relação a 2018: a variável 2.2, relativa à *Divisão hidrográfica*, que alterou do nível 4 para o nível 3, pois, segundo a justificativa, apesar de existir uma Resolução CEHIDRO de 2006 sobre o tema, esta precisa de ajustes; e a variável 4.6, relativa ao *Fundo Estadual de Recursos Hídricos* (FERH) que, segundo a justificativa, havia



sido extinto mas, recentemente, com a publicação da Lei Estadual nº 11.011/2020 (Política Estadual de Recursos Hídricos), foi recriado em seu Art. 45.

16. Pode-se ainda destacar alguns outros desafios para o estado: a elaboração de Planos de bacias (2.5) que, apesar de Termo de Colaboração firmado junto à UFMT para a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGHs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, o trabalho ainda não foi concluído; 2.7 Estudos especiais de gestão, muitos desatualizados, destacando que o principal estudo em desenvolvimento refere-se à capacidade dos rios do Pantanal para o uso de empreendimentos hidrelétricos; 4.5 Infraestrutura hídrica, uma vez que a SEMA não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica do estado (planejamento de obras, manutenção, operação etc.); e 4.6 Fundos Estaduais de Recursos Hídricos que, apesar de ter sido recriado, ainda necessita de regulamentação.

17. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEMA informou, no ano de 2019, investimentos com recursos orçamentários próprios do estado no valor total de R\$ 188.550,96 na implementação de projetos do Plano Estadual de Recursos Hídricos, mais especificamente na manutenção de estações hidrológicas prevista no Projeto 4.1.2.5 do PERH relativo à ampliação da rede de monitoramento das águas superficiais, e na compra de materiais de consumo para o laboratório de monitoramento da qualidade da água em consonância com o Programa 4.1.2 do PERH relativo à Rede de Monitoramento Quali-quantitativo.

18. Cabe observar que o investimento autodeclarado do estado é compatível com o planejamento para 2019 (Quadro de Metas de Investimentos), embora com valor inferior ao previsto (R\$ 250 mil).

Fator de Redução (FR)

19. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 072/2017. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 9/2020/DIPAT/COREL /SAF (Doc. nº 087065/2020)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019 e Anexo 22 (Gestão de Recursos Hídricos de Mato Grosso - Relatório 2019)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Resolução CEHIDRO nº 123 de 12/03/2020	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Resolução CEHIDRO nº 123 de 12/03/2020 e Relatório Progestão 2019	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4%



2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado do Mato Grosso atendeu aos itens exigidos, não havendo, portanto, qualquer redução neste critério.

3. **Critério (b)** - Em atendimento a este item, a SEMA/MT informou que foi feita apresentação do Relatório de Gestão para a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa, deputados presentes, membros do CEHIDRO e demais convidados, em 4 de dezembro de 2019. Comprovou a apresentação no Anexo 22 do Relatório Progestão 2019, apresentando o convite enviado e fotografias do evento, além de cópia do Relatório de Gestão elaborado. Também informou que a notícia sobre o evento, veiculada pelo Governo, está acessível no sítio oficial da SEMA/MT, sendo também divulgada na imprensa local por meio do link: <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/sema-apresenta-relatorio-de-gesto-de-recursos-hdricos-assembleia/601980>. Desta maneira, considera-se que o item b do Fator de Redução foi cumprido, não havendo redução de valor.

4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Resolução CEHIDRO nº 101, de 8 de março de 2018. Os gastos relacionados ao ano de 2019 foram apresentados na 84ª Reunião Ordinária do CEHIDRO, resultando na Resolução 123/2020, que atesta a liquidação de R\$ 1.093.971,74 no ano de 2019. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CEHIDRO e à ANA, não há redução para este item.

5. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2019, o estado de Mato Grosso informou no Relatório Progestão 2019 a aplicação dos recursos do programa conforme quadro a seguir. Cabe explicar que o valor de R\$ 6.087,49 na rubrica “Outras despesas” se refere a resgate judicial aplicado à SEMA/MT, apresentando assim, diferença entre o valor apresentado ao CEHIDRO e o valor apresentado no Relatório Progestão 2019.

6. Observa-se que a prioridade dos desembolsos no ano de 2019 concentrou-se principalmente na elaboração dos Planos de Bacia das UPGHs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, na aquisição da licença do Software ArcGis para a área de segurança de barragens, em diárias e passagens e na manutenção das estações da rede hidrometeorológica, correspondendo a, aproximadamente, 91% das despesas.

7. Em relação ao plano de aplicação plurianual cabe observar que os gastos efetivados em 2019 perfazem metade do previsto, sendo executado somente cerca de 24% dos



investimentos planejados na manutenção e aquisição de peças e equipamentos para as estações telemétricas no estado.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	112.947,51
Passagens	83.977,07
Material de consumo	16.422,40
Material permanente	7.185,20
Serviços de informática (Licença ArcGis)	250.563,87
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	52.300,00
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	12.360,00
Planos de bacia	390.000,00
Despesas com manutenção da rede hidrometeorológica	168.215,69
Outras despesas (resgate Judicial Bacen)	6.087,49
TOTAL DAS DESPESAS	1.100.059,23
Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	2.729.117,86
Parcela Progestão transferida em 2019	919.062,96
Rendimentos em 2019	129.602,36
TOTAL DAS RECEITAS	3.777.783,18
SALDO PROGESTÃO 2019	2.677.723,95
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	41,1%

8. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsados pelo estado em 2019 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2019, reproduzidos no quadro anterior. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2019 em relação ao saldo acumulado do Progestão foi de 41,1%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

9. Concluindo, o Fator de Redução para a SEMA/MT, na certificação de 2019, corresponde a 4%.

Solicitação da parcela

10. Por meio do Ofício nº 659/GAB/SEMA/MT/2020, de 18 de março de 2020 (Doc. nº 016027/2020), a SEMA/MT solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões / Recomendações



11. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação federativa**, a **aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CEHIDRO**, bem como a **apuração do Fator de Redução no valor de 4%**, a SEMA/MT faz jus à **transferência de recursos no valor de R\$ 877.312,56** (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA prevista na **Cláusula Décima Primeira** do contrato em referência.

12. Cabe ressaltar que a **Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT** vem desempenhando com **êxito o cumprimento das metas e diretrizes do Progestão**, desde o **1º ciclo do programa**, alcançando **96,7%** das metas em 2019.

13. Recomenda-se à SEMA/MT evitar pagar o Resgate Judicial ao Bacen com recursos financeiros do **Progestão** e buscar o retorno dos recursos já utilizados com este tipo de despesa para a conta corrente do programa, uma vez que **não está evidenciado que se refere a ações realizadas para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos**.

14. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MT, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora Substituta do Contrato nº 072/2017/ANA
Portaria nº 207, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	BRANDINA DE AMORIM (Substituta)						
3	Estado:	MT						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	4,996		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,68	6,75			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 4	5		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	6			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		188.550,96			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
			Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	96,746		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	188.550,96		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2019		
			Total do Fator de Redução	4	Vmax (R\$)	1.000.000,00		
					Vparcela (R\$)	877.312,56		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)